



# Imprensa Oficial

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) DECRETO Nº 156, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

**“Dispõe sobre a contenção de despesas com pessoal nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e adota outras providências”.**

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil vem determinado que a despesa com ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que em atendimento ao mandamento constitucional foi editada a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF);

CONSIDERANDO que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela referida Lei de Responsabilidade Fiscal LRF;

CONSIDERANDO que a RCL é composta, basicamente, pela arrecadação de impostos municipais e repasses referentes a tributos estaduais e federais, e que, ao montante também são contabilizados os rendimentos das aplicações financeiras do IMPC;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Ficam suspensos até a data de **31 de dezembro de 2015:**

I - a concessão de ampliação de jornada (horas extras), ressalvadas as horas extras referentes a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, guarita do paço, limpeza rodoviária, servidoras da Secretaria Municipal de Educação que substituem servidoras que encontram-se de licença médica, serviços de Detran e Correios, as quais poderão ser concedidas mediante autorização;

II - a conversão de férias em pecúnia;

III - as disposições ou cessões de servidores público que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;

IV - concessão de vantagem ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

V - criação de cargo, emprego ou função;

VI - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

VII - provimento de cargo público, contratação de pessoal, ressalvada reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

**§ 1º.** Situações excepcionais, para tratamento de saúde e que não

possa ser substituído por outro servidor do quadro.

**§ 2º.** A vedação de contratação de funcionários, constante no inciso VII do artigo anterior, não se aplica à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º.** A designação para substituir cargo em comissão, ou função gratificada, somente poderá ser atribuída ao servidor que já exerce cargo comissionado ou função de confiança do mesmo nível hierárquico ou superior ao exercido pelo titular, não podendo implicar em aumento da remuneração do substituto.

**Parágrafo único.** O servidor designado passará a responder cumulativamente pelo seu cargo ou função original, e pelo cargo ou função para qual for designado.

**Artigo 3º.** Fica restrito o uso de veículos públicos aos finais de semana, ressalvadas as ambulâncias, veículo do Conselho Tutelar, Gabinete do Prefeito e Carro Pipa.

**Artigo 4º.** Ficam restringidas as concessões de diárias e participações em cursos e eventos, os quais deverão ser autorizados previamente pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Ficam excetuadas as diárias referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, desde que possuam repasses federais e ou estaduais, para concessão referentes a programas específicos.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 119, de 28 de agosto de 2015 e 137, de 17 de setembro de 2015.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

**DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**Publicado por:**  
**Maria de Fátima Ramos Santos**  
**Código Identificador: EISHw913**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **WILMAR NUNES LOPES**, designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**, torna público que no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração, execução e assistência técnica de **Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)** dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, “CEINF - Caio Silva” e Secretaria Municipal de Esportes, “Quadra de Esporte Municipal

(Ginásio de Esportes)", de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 5 de novembro de 2015.

**WILMAR NUNES LOPES**  
**PREGOEIRO(A)**

**Publicado por:**  
**Raimunda Fernandes da Silva**  
**Código Identificador:** mZhrbsj

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 83/2015**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**, torna público que no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 9:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para a **prestação de serviços de serralheria (prateleira em aço)**, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 5 de novembro de 2015.

**RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**  
**PREGOEIRO(A)**

**Publicado por:**  
**Raimunda Fernandes da Silva**  
**Código Identificador:** xue9Hc9Q

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2015 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 92/2015**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ELLAINE CRITINA DA SILVA SOUZA**, designado pela **PORTARIA Nº 516/2014, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**, torna público que no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL**-hospedagem, incluindo café da manhã, na cidade de **BARRETOS-SP**, para os pacientes encaminhados pelo Município de Paranaíba-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento especializado de Saúde.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 5 de novembro de 2015.

**ELAINE CRITINA DA SILVA SOUZA**  
**PREGOEIRO(A)**

**Publicado por:**  
**Raimunda Fernandes da Silva**  
**Código Identificador:** Yn1iCz9m